

Albuquerque

Lei n.º 1327

Dispõe sobre permuta de terrenos

A Câmara Municipal de Foz de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar terrenos de sua propriedade, com terrenos comprometidos com o Sr. Julio de Caylo Braga, assim descritos:

a) - Lotes de propriedade da Prefeitura situados no Bairro Q. S. da Aparecida, Lotes C com 336 m^2 , D com 324 m^2 , E com 308 m^2 , F com 390 m^2 , G com 301 m^2 e H com 333 m^2 , num total de 1992 metros quadrados;

b) - Com os lotes comprometidos com o Sr. Julio de Caylo Braga, no Bairro Q. S. da Aparecida, Lotes 22 da quadra 13, situado à Graça João Batista Gansini com 714 metros quadrados, confrontando com terrenos do Sr. Haroldo Junqueira, Lotes de nos. 23 e 24 da quadra 13, situados à Graça João Batista Gansini com 660 e 730 metros quadrados, respectivamente, confrontando com os terrenos da Estação de Tratamento de água, da Graça São Omedito de propriedade da Prefeitura Municipal, num total de 2.104

metros quadrados.

Art. 2º - Para ocorrer às despesas, se houver com a permuta autorizada no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Golos de Caldas
18 de agosto de 1966

Agostinho Lopes Junqueira
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário de Golos de Caldas"
do dia 23. 8. 66 — edição nº 6.458